

João Monlevade, 29 de Abril de 2024.

## **PARECERDA CONTROLADORIA INTERNA**

**Parecer:** 067/2024

**Município:** Catas Altas/ MG

**Assunto:** Procedimento Divergente do Solicitado

**Procedimento:** Us. Obstétrico/ endovaginal

**Paciente:** Ana Laura Aparecida Siqueira Pereira

**Fornecedor:** Centro de Diagnóstico da Mulher

O Controle Interno atendendo uma solicitação do setor de faturamento deste Consórcio, vem por meio deste, analisar documentos e emitir parecer sobre a seguinte situação:

O Município de Catas Altas, solicitou na guia de encaminhamento o exame de Us. obstétrico por feto. No pedido médico foi solicitado Us obstétrico com Translucência Nucal. Entretanto, foi realizado o exame de Us. Obstétrico endovaginal.

Mediante divergência do procedimento solicitado quanto o realizado o setor de faturamento entrou em contato com o Fornecedor via email e o mesmo esclareceu que foi realizado Us. obstétrico transvaginal. Provavelmente essa divergência se deve ao período gestacional da paciente, conforme pesquisa realizada.

Por fim, cabe ressaltar que como procedimento realizado não foi solicitado pelo Município e nem pelo médico, recomendo solicitar autorização específica do Município para faturar o procedimento.

Diante de todo exposto, o Controle Interno **RECOMENDA que seja promovido o faturamento do procedimento realizado, qual seja, Us. Obstétrico/**

**endovaginal no valor de R\$ 61,11 (sessenta e um reais e onze centavos),**  
conforme contrato ou termo firmado com o Fornecedor do procedimento.

É o parecer, salvo melhor julgamento

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz

**Controladora Interna - CISMEPI**

Rua Santa Lúcia, 291 - Aclimação  
35930-117 - João Monlevade/MG